



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 2022.02.15.2
Banco do Brasil nº 927825

A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados pela PORTARIA Nº 3012002/2021 - GP, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde do Município de Crato-CE

Órgãos Participantes: Secretaria de Saúde do Município de Crato-CE

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/03/2022, ÀS 15H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2022, ÀS 08H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/03/2022, ÀS 08H30MIN

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. **DO ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-347.

7.2. Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Crato: das 8h às 17h.

P



8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. O **LOTE 1** é reservado as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art.48, I da lei complementar N°123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.3. O **LOTE 2** é de ampla disputa. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.



9.6.6 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.6.9 Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, consignando o prego global do(s) item(ns), incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.2. A proposta devera explicitar nos campos os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem Clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referenda deste edital.

10.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10,4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

①



11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do(s) lote**.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a pregoeira nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às

(P)



exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre a pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectara a existência de situação de empate ficto nos itens de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor prego da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificara a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitira mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa do lote.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informara a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocara a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 10.2.1 deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a

(P)



pregoeira verificara a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2, Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos e causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.1.6. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;



- 15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 15.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;
- 15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

15.3.5. Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal compatível com o objeto licitado.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

15.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

15.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a



administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

15.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Familiar com a administração pública municipal, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Empregatício nos termos do Art. 9°, inciso III da Lei N° 8.666/93, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.5. Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido no anexo do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

C



15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por lote, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. A proposta final para os lotes não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(ns) aos valores constantes no mapa de preços.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. Caso o licitante vencedor da Cota Reservada Para ME e EPP seja o mesmo vencedor da Ampla Disputa o mesmo deverá unificar o valor unitário de cada item independente do valor total do lote.

16.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.4.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.4.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacrato@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.



17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.2. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-000 ou no e-mail licitacrato@gmail.com, até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o órgão responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1. deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação dar-se-á pela pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente. C



19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

20.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

20.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

20.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

20.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 14/2014;

21.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21.1.

21.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

21.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Secretaria de Saúde será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

22.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

22.2.1. O registro a que se refere o item 22.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro



colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22.3. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.4. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.5. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), **nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas** no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

22.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

22.7. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

22.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

22.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.8. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.9. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.10. A **Secretaria de Saúde** órgão gestor da Ata de Registro de Preços providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de



Preços no Diário Oficial do Município.

22.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

22.12. A **Secretaria de Saúde** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

22.16. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.17. As quantidades previstas no "Anexo I - Termo de Referência" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

22.18. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

22.19. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Crato-CE.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. A pregoeira e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo **OBRIGATORIAMENTE** toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser **AUTENTICADA** em Cartório.

23.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.10. A pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Crato-CE.

23.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

23.15. **Todas as notificações/advertências/convocações (assinatura da ata de registro de preço e/ou contrato) para as empresas participantes e/ou vencedora serão feitas via DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DO CRATO (www.crato.ce.gov.br/diario-oficial).**

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

P



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Crato - CE, 14 de março de 2022.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES

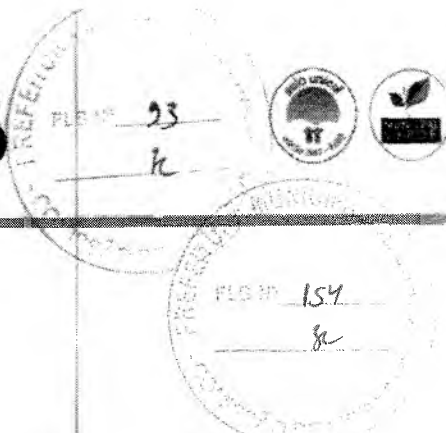


PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

②

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se pela necessidade de aquisição de produtos para nutrição e suplementação para atender demandas desta secretaria.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**LOTE 1 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALIMENTO A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE. INGREDIENTES: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, VITAMINAS B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE.REFERÊNCIA (LEITE SUPRA SOY). EMBALAGEM DE 300G.	UNIDADE	337
2	ALIMENTO DESTINADO A CRIANÇAS ENTRE 1 E 10 ANOS DE IDADE E SERVE COMO UM COMPLEMENTO NUTRICIONAL BALANCEADO E COMPLETO, CONTÉM VITAMINAS , MINERAIS E OUTROS NUTRIENTES QUE AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA. PODE SER USADO PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS LANCHES E REFEIÇÕES. REFERENCIA: PEDIASURE. LATA DE 400G	LATA	156
3	ALIMENTO NUTRICIONAL A BASE DE CALCIO, FERRO, MAGNESIO, ZINCO, COBRE, MANGANES, IODO, MOLIBDENIO, CROMO , POTASSIO, CLORETO, SELENIO, FOSFORO, VITAMINA A, VITAMINA C, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B3, VITAMINA B5, VITAMINA B6, VITAMINA B7, VITAMINA B9, VITAMINA B12 E COLINA. SABOR BAUNILHA. REFERENCIA: ENSURE. LATA COM 400G.	LATA	80
4	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO RECOMENDADO PARA PESSOAS QUE BUSCAM FORÇA E RESSISTENCIA. POSSUI PROTEINAS PARA OS MUSCULOS, CALCIO , VITAMINA D PARA OS	LATA	31



	OSSOS, 28 VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS E OMEGAS 3 E 6. SABOR BAUNILHA. REFERENCIA: ENSURE. LATA COM 900G			155 R
5	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADO) E NORMOCALÓRICO, CONTENDO 72% DE TCM NA COMPOSIÇÃO. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA 400G.	UNIDADE	25	
6	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, LIQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM SONDA ENTERAL OU VIA ORAL. E UMA DIETA ENTERAL PADRÃO, NORMOCALORICA/ NORMOPROTEICA/ NORMOLIPIDICA E CONTA COM 1.2 KCAL POR ML OU 1200 KCAL EM UM LITRO. COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOSSOURCE SOYA OU NUTRI ENTERAL SOYA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	750	
7	ALIMENTO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS, CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, E LEITE ADICIONADO NA PREPARAÇÃO. SABORES VARIADOS (MORANGO E BAUNILHA) EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	25	
8	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA), COM 1.0 KCAL/ML, INDICADA PARA CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO: DIETA À BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS, ELEMENTAR E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ADICIONADA DE CARBOIDRATOS, GORDURAS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. REFERÊNCIA (LEITE NEOCATE ADVANCE) EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	25	
9	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DE GLICEMIA SABOR BAUNILHA. NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (15%) À BASE DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (60% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, 40% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO). 16G DE FIBRAS POR LITRO DE DIETA (70% SOLÚVEIS E 30% INSOLÚVEIS). ENRIQUECIDO COM 10 MG DE TAURINA E 10 MG DE CARINITINA PARA CADA 100 ML DO PRODUTO. ISENTA DE SACAROSE, GLUTEN E LACTOSE. BAIXO DE TEOR DE SÓDIO. REFERENCIA: NUTRI DIABETIC. EMBALAGEM COM 200ML.	EMBALAGEM	625	
10	CEREAIS É FEITO COM CEREAL INTEGRAL, ALÉM DE CONTER FIBRAS E FERRO. UMA COMBINAÇÃO PERFEITA DE TRIGO, AVEIA E CEVADA PARA O PREPARO DE VITAMINAS, TORNANDO A VITAMINA AINDA MAIS GOSTOSA, ALÉM DE SER UMA OPÇÃO COMPLETA QUANDO MISTURADO COM LEITES E FRUTAS. REFERENCIA: NESTON. PACOTE COM 210G	PACOTE	62	(P)
11	CEREAL/MINGAU DE AVEIA OU ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.	UNIDADE	31	
12	CEREAL/MINGAU DE MULTICEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL.	SACHÊ	400	(P)



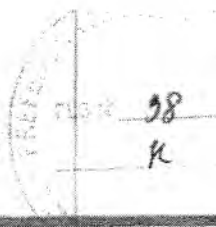
	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 400 GRAMAS.			156 R
13	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM COMBINAÇÃO DE CÁLCIO, VITAMINA D E PROTEÍNAS , HIPERPROTEICO E NORMOCALORICO SEM SACAROSE INDICADA PARA ADULTOS OU IDOSOS. EMBALAGEM DE 370G.	UNIDADE	87	
14	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM COMBINAÇÃO DE CÁLCIO, VITAMINA D E PROTEÍNAS, HIPERPROTEICO E NORMOCALORICO SEM SACAROSE INDICADA PARA ADULTOS OU IDOSOS. EMBALAGEM DE 740G.	EMBALAGEM	62	
15	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS. FONTE DE PROTEÍNAS E VITAMINAS PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL. NUTREN ACTIVE SABOR BAUNILHA. LATA COM 400G	LATA	350	
16	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO PRIMEIRO ANO DE IDADE, COM FIBRAS PREBIÓTICAS (PREBIO1). COMPOSIÇÃO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ISENTA DE GLÚTEN. REFERÊNCIA (LEITE NINHO FASES) EMBALAGEM DE 400G.A	UNIDADE	25	
17	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA (1,24KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (65G/LITRO), ISENTA DE FIBRAS. APRESENTAÇÃO SISTEMA ABERTO 1L	UNIDADE	250	
18	DIETA ENTERAL OU ORAL ESPECIAL EM PÓ, PARA DOENÇA RENAL TRATAM CONSERV, NO MINIMO 1.3 KCAL/ML, HIPOPROTEICA, HIPERCALÓRICA, RICA EM AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS, SEM AUMENTO DA UREIA E COMPOSTOS NITROGENADOS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, PROTEÍNA 10%, CARBOHIDRATO 69% E LIPÍDIOS 21%, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 200ML	EMBALAGEM	225	
19	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, E SEUS NUTRIENTES EM PERCÉNTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE, A BASE DE PROTEÍNA PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. OSMOLALIDADE ATÉ 360 MOSM/KG INDICADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL.ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. 800g	LATA	975	
20	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML), NORMOLIPÍDICA , NORMOPROTÉICA, À BASE DE PROTEÍNA DE ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK 1L.	UNIDADE	800	(P)
21	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, USO VIA ORAL OU ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PESSOAS COM DOENÇA DE CROHN. PRESENÇA DE TGF-β2, AGENTE CITOPROTETOR DA MUCOSA INTESTINAL, COM AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E COLESTEROL. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÁXIMO 400	LATA	125	(P)



	GRAMAS.			157 92
22	E O COMPLEMENTO ALIMENTAR DA NESTLE DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. FORNECE 26 VITAMINAS E MINERAIS E É RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO, NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AJUDAM SEU FILHO A VIVER MELHOR DESTA FASE DA VIDA. ALÉM DISSO, É O ÚNICO QUE JÁ VEM COM LEITE, BASTA ADICIONAR ÁGUA, NUTREN KIDS. LATA COM 350G.	LATA	62	
23	EMULSÃO DE LIPÍDIOS COMPOSTA POR TRIGLICÉRIDES DE CADEIA LONGA (CANOLA E GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA PRONTA PARA O USO (4,5 – 4,7 KCAL/ML). É COMPOSTO PELOS ÓLEOS DE CANOLA (56%) E DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO (44%), APRESENTANDO O SEGUINTE PERFIL LIPÍDICO: MONOINSATURADOS (60,7%), POLIINSATURADOS (28,6%) E SATURADOS (5,3 G/100 ML – 10,7%). FRASCO 200 MLI	FRASCO 200 ML	25	
24	FÓRMULA HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM A SBC EM GORDURAS SATURADAS, CORANTES E AROMAS NATURAIS E PRESENÇA DO EDULCORANTE SUCRALOSE. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. PROTEÍNA 17% (60% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 40% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO). CARBOIDRATO 58% (100% MALTODEXTRINA). LIPÍDEO 25% (12% ÓLEO DE GIRASSOL, 79% ÓLEO DE CANOLA E 9% TCM). EMBALAGEM 1L.	UNIDADE	1250	
25	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO, INDICADA PARA LACTENTES QUE POSSUEM REFLUXO GASTROESOFÁGICO, CONTENDO AMIDO PRÉ GELATINIZADO OU GOMA JATAÍ COMO) EMBALAGEM DE 800G.	UNIDADE	80	
26	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 – 6 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO E SELÊNIO, FORNECENDO OS NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/ 100 ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (60% SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA), 45% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 47% DE LIPÍDIOS (80% DE GORDURA VEGETAL – ÓLEOS DE CANOLA, GIRASSOL, PALMA E COCO E 20% DE GORDURA ANIMAL LÁCTEA). EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	80	
27	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, CONTENDO NO MÍNIMO 60% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, DHA E ARA E PREBIÓTICOS. INDICAÇÃO O A 6 MESES. EMBALAGEM DE 400G	UNIDADE	62	(P)
28	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ENRIQUECIDA COM FERRO E SELÊNIO, FORNECENDO OS NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 12% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (50% SORO DO LEITE E 50% CASEÍNA), 47% DE CARBOIDRATOS (84% DE LACTOSE E 16% DE MALTODEXTRINA) E 41% DE LIPÍDIOS (62% DE GORDURA VEGETAL – ÓLEOS DE GIRASSOL, CANOLA, PALMA E COCO E 38% DE GORDURA ANIMAL LÁCTEA). EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	62	(P)



29	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 60% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, DHA E ARA E PREBIÓTICOS. INDICAÇÃO 6 A 12 MESES. EMBALAGEM DE 400G	UNIDADE	75
30	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA, CONTENDO LACTOSE, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	37
31	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA CRAINÇAS COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU DIARREIA. EMBALAGEM 400G	UNIDADE	80
32	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÃO A PARTIR DO 10º MÊS. EMBALAGEM 800G.	UNIDADE	85
33	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIAÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS LEITE INFANTRINI. LATA C/400G.	LATA	25
34	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIAÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS. REFERENCIA: INFANTRINI. LATA C/400G.	LATA	25
35	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. INDICADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE. REFERÊNCIA. EMBALAGEM DE 400G	UNIDADE	25
36	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA, É NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL E POSSUI UM MIX DE FIBRAS.	UNIDADE	300
37	LEITE DESNATADO, ADICIONADO DE MINERAL (FOSFATO TRICÁLCICO), VITAMINAS (D, K E C). NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. REFERÊNCIA (LEITE MOLICO SEM LACTOSE). EMBALAGEM 400G.	UNIDADE	125
38	LEITE DESNATADO, MINERAL (FOSFATO TRICÁLCICO), VITAMINAS (D, K E C) E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. REFERÊNCIA (LEITE MOLICO). EMBALAGEM 400G.	UNIDADE	87
39	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G.	UNIDADE	25
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ADICIONADO DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C, D. EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	1170
41	LEITE ESPECIAL CRIADO ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS	UNIDADE	250



	NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. USO ENTERAL OU ORAL. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, TIAMINA E TAURINA), CLORETO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, MINERAIS (MANGANÊS, FERRO, COBRE, ZINCO, SELÊNIO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 400G			159 8
42	LEITE ESPECIAL. COMPOSIÇÃO: EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, VITAMINAS (A, C, D, E, B2, B6, B12, ÁCIDO FÓLICO) E MINERAIS (CÁLCIO E ZINCO), SAL, AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA), ESTABILIZANTES GOMA GELANA, CITRATO DE SÓDIO E GOMA XANTANA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA (LEITE ADES ORIGINAL) EMBALAGEM DE 1L.	UNIDADE	162	
43	LEITE ESPECIAL. COMPOSIÇÃO: FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 0,93 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PROTEÍNA: 20% (100% CASEINATO DE CÁLCIO) CARBOIDRATO: 47% (43% MALTODEXTRINA; 23% FRUTOSE; 20% MALTITOL; 7% FIBERSOL; 7% FIBRAS) LIPÍDEOS: 33% (93% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO VALOR OLEICO; 7% ÓLEO DE SOJA) FIBRAS: 3,5% POLISSACARÍDEO DE SOJA; 3% FOS. PROPORÇÃO CALORIAS Ñ PROT/G N2: 102:1. NUTR. COND. ESSENCIAIS: TAURINA, COLINA E CARNITINA. OSMOLALIDADE MOSM/KG ÁGUA: 498 OSMOLARIDADE MOSM/L: 421. VOLUME MÉDIO PARA ATINGIR 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 520 ML. REFERÊNCIA (GLUCERNA PÓ) EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	31	
44	LEITE ESPECIAL. COMPOSIÇÃO: FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 0,93 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PROTEÍNA: 20% (100% CASEINATO DE CÁLCIO) CARBOIDRATO: 47% (43% MALTODEXTRINA; 23% FRUTOSE; 20% MALTITOL; 7% FIBERSOL; 7% FIBRAS) LIPÍDEOS: 33% (93% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO VALOR OLEICO; 7% ÓLEO DE SOJA) FIBRAS: 3,5% POLISSACARÍDEO DE SOJA; 3% FOS. PROPORÇÃO CALORIAS Ñ PROT/G N2: 102:1. NUTR. COND. ESSENCIAIS: TAURINA, COLINA E CARNITINA. OSMOLALIDADE MOSM/KG ÁGUA: 498 OSMOLARIDADE MOSM/L: 421. VOLUME MÉDIO PARA ATINGIR 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 520 ML. REFERÊNCIA (GLUCERNA PÓ) EMBALAGEM DE 850G.	UNIDADE	55	P
45	LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A, D, C E E, MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE	LATA	125	C



	LECITINA DE SOJA. 800G			160 92
46	LEITE UHT DESNATADO 0% LACTOSE. REFÊNCIA: PIRACANJUBA. EMBALAGEM DE 1000ML.	EMBALAGEM	375	
47	MISTURA CONCENTRADA DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E CONDICIONALMENTE ESSENCIAIS, ISENTA DE ISOLEUCINA, LEUCINA E VALINA, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. FÓRMULA INDICADA PARA O MANEJO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE LEUCINOSE MAIORES DE 1 ANO DE IDADE. LATA 500 GRAMAS.	LATA	31	
48	MÓDULO DE FIBRAS INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, CONSTITUÍDO PELO MIX DE FIBRAS MULT FIBER (06 TIPOS DE FIBRAS). REFÊNCIA: STIMULANCE MULTIFIBER OU FIBER MAIS OU BEM VITAL FIBRAS. LATA COM 225G.	LATA	41	
49	MODULO DE MALTODEXTRINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. SEM SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G.	UNIDADE	25	
50	MÓDULO DE NUTRIENTES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	UNIDADE	25	
51	MÓDULO DE PROTEÍNA ELABORADO COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. NÃO CONTÉM LÍPIDIOS E CARBOIDRATOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. 970g	SACHÊ	25	
52	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO DE BAIXA OSMOLARIDADE. CONTEM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEINAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES. CONTEM NOVA MISTURA DE LÍPIDIOS, FORNECENDO OS ACIDOS GRAXOS W3 - DHA E EPA. DESENHADO EM CONFORMIDADE COM AS MAIS RECENTES RECOMENDAÇÕES CIENTÍFICAS, VISANDO MELHOR TOLERANCIA GASTRINTESTINAL. HIPOSSODICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTEM GLUTEM. REFERENCIA: NUTRISSON ENERGY 1.5. EMBALAGEM 1L	EMBALAGEM	500	
53	NUTRIÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, DE BAIXA OSMORALIDADE. CONTEM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES. CONTEM NOVA MISTURA DE LÍPÍDEOS, FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS W3 - DHA E EPA. DESENHADO EM CONFORMIDADE COM AS MAIS RECENTES RECOMENDAÇÕES CIENTÍFICAS, VISANDO MELHOR TOLERÂNCIA GASTRINTESTINAL. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MF6, COM 80% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 20% DE FIBRAS ISOLUVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTEM GLUTEM. REFERENCIA: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER. EMBALAGEM 1L	EMBALAGEM	1550	Ⓢ
54	PRODUTO ALIMENTAR INDICADO PARA SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, LÍQUIDAS OU SEMI-LÍQUIDAS, PARA AUMENTAR A CONSISTÊNCIA DE ALIMENTOS. DEVE SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE COMO ESPESANTE DE ALIMENTOS PARA FACILITAR	UNIDADE	45	Ⓢ



	O PROCESSO DE DEGLUTIÇÃO. EMBALAGEM A PARTIR DE 125G			61 82
55	SUPLEMENTO ALIMENTAR FEITO COM CLARA DE OVO PASTEURIZADA DESIDRATADA. A ALBUMINA É COMPOSTAS 80% DE PROTEÍNA, 0% DE GORDURA E APENAS 0,7% DE CARBOIDRATO, E FORNECE TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS EM SUA COMPOSIÇÃO, PRODUTO, SEM CAUSAR NENHUM PREJUÍZO ÀS SUAS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS E QUALIDADES MICROBIOLÓGICAS. É UMA PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, IDEAL PARA A RECUPERAÇÃO E HIPERTROFIA MUSCULAR. ESSA PROTEÍNA É ENCONTRADA NO LEITE, NA CLARA DE OVO E NO SANGUE. REFERÊNCIA (ALBUMINA) EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UNIDADE	62	
56	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, FONTE DE FIBRAS, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: MILNUTRI COMPLETE. EMBALAGEM 400G.	UNIDADE	156	
57	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES DE BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES, COMO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, ONCOLOGIA, TRAUMA, INFECÇÃO E OUTROS QUADROS HIPERMETABÓLICOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, POSSUI SACAROSE. PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 A 10 ANOS. EMBALAGEM 400G.	UNIDADE	117	
58	SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPERPROTÉICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO, COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A E, PARA ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO. REFERÊNCIA. EMBALAGEM 200ML	UNIDADE	1170	
59	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO FORMULA POLIMÉRICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400 G.	LATA	125	
60	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLUVEIS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400 G.	LATA	250	
61	SUPLEMENTO DE GLUTAMINA, IMPORTANTE AMINOÁCIDO PARA A MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE INTESTINAL, PREVENÇÃO DO RISCO DE TRANSLOCAÇÃO BACTERIANA, RECUPERAÇÃO DO SISTEMA IMUNE E REDUÇÃO DO CATABOLISMO PROTÉICO. INDICADO NO ESTRESSE METABÓLICO, DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS, PACIENTES ONCOLÓGICOS, IMUNODEPRIMIDOS E TRANSPLANTADOS. NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE CARBOIDRATOS, GORDURAS TOTAIS, SATURADAS E TRANS; FIBRAS ALIMENTARES E SÓDIO. REFERÊNCIA (GLUTAMINA) EMBALAGEM DE 5 A 10G. COTAR POR GRAMA. CAIXA COM 20 SACHÊS DE 5 GRAMAS.	UNIDADE	250	Ⓢ Ⓢ



62	SUPLEMENTO NUTRICIONAL CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, HIPERPROTÉICA, INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE SUPLEMENTAÇÃO E MAIOR APORTE PROTÉICO. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	75	162 R
63	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INDICADO PARA DIABÉTICOS, NORMOCALORICO, NORMPROTEICO CONTENDO FIBRAS NA COMPOSIÇÃO, COM CARBOIDRATOS DE BAIXO INDICE GLICEMICO. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 200ML.	UNIDADE	200	
64	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTEM LACTOSE E GLUTÉN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. 1,5 KCAL/ML. INDICAÇÃO 3 A 10 ANOS. REFERENCIA: FORTINI. LATA C/400G.	LATA	1012	
65	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICA PARA SUPLEMENTAÇÃO, PRONTA PARA BEBER, HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA. ACRESCIDO COM MIX DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MELHORA RESPOSTA IMUNOLÓGICA, DURANTE A QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E CIRURGIA. REFERÊNCIA (FORTICARE). EMBALAGEM 125ML.	UNIDADE	750	
66	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (2,4KCAL/ML), HIPERPROTEICA (24%VCT) E NORMOLIPIDICA, DE BAIXO VOLUME E ALTA DENSIDADE CALÓRICA E PROTEICA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COMPOSIÇÃO: 24% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE SÓDIO); 41% (50% MALTODETRINA, 49% SACAROSE, OUTROS 1%); 35% (56% ÓLEO DE CANOLA, 44% ÓLEO DE GIRASSOL). REFERÊNCIA (NUTREN COMPACT PROTEIN). EMBALAGEM DE 125ML.	UNIDADE	250	

LOTE 2 – AMPLA DISPUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALIMENTO A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE. INGREDIENTES: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTODETRINA, SAL, VITAMINA C, VITAMINAS B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE.REFERÊNCIA (LEITE SUPRA SOY). EMBALAGEM DE 300G.	UNIDADE	1013
2	ALIMENTO DESTINADO A CRIANÇAS ENTRE 1 E 10 ANOS DE IDADE E SERVE COMO UM COMPLEMENTO NUTRICIONAL BALANCEADO E COMPLETO, CONTÉM VITAMINAS , MINERAIS E OUTROS NUTRIENTES QUE AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA. PODE SER USADO PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS LANCHES E REFEIÇÕES. REFERENCIA: PEDIASURE. LATA DE 400G	LATA	469



3	ALIMENTO NUTRICIONAL A BASE DE CALCIO, FERRO, MAGNESIO, ZINCO, COBRE, MANGANES, IODO, MOLIBDENIO, CROMO , POTASSIO, CLORETO, SELENIO, FOSFORO, VITAMINA A, VITAMINA C, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B3, VITAMINA B5, VITAMINA B6, VITAMINA B7, VITAMINA B9, VITAMINA B12 E COLINA. SABOR BAUNILHA. REFERENCIA: ENSURE. LATA COM 400G.	LATA	240	163 R
4	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO RECOMENDADO PARA PESSOAS QUE BUSCAM FORÇA E RESSISTENCIA. POSSUI PROTEINAS PARA OS MUSCULOS, CALCIO , VITAMINA D PARA OS OSSOS, 28 VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS E OMEGAS 3 E 6. SABOR BAUNILHA. REFERENCIA: ENSURE. LATA COM 900G	LATA	94	
5	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS (100% PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADO) E NORMOCALÓRICO, CONTENDO 72% DE TCM NA COMPOSIÇÃO. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA 400G.	UNIDADE	75	
6	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, LIQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM SONDA ENTERAL OU VIA ORAL. E UMA DIETA ENTERAL PADRÃO, NORMOCALORICA/ NORMOPROTEICA/ NORMOLIPIDICA E CONTA COM 1.2 KCAL POR ML OU 1200 KCAL EM UM LITRO. COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOSSOURCE SOYA OU NUTRI ENTERAL SOYA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	2250	
7	ALIMENTO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS, CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, E LEITE ADICIONADO NA PREPARAÇÃO. SABORES VARIADOS (MORANGO E BAUNILHA) EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	75	
8	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA), COM 1.0 KCAL/ML, INDICADA PARA CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO: DIETA À BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS, ELEMENTAR E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ADICIONADA DE CARBOIDRATOS, GORDURAS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. REFERÊNCIA (LEITE NEOCATE ADVANCE) EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	75	
9	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DE GLICEMIA SABOR BAUNILHA. NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (15%) À BASE DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (60% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, 40% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO). 16G DE FIBRAS POR LITRO DE DIETA (70% SOLÚVEIS E 30% INSOLÚVEIS). ENRIQUECIDO COM 10 MG DE TAURINA E 10 MG DE CARINITINA PARA CADA 100 ML DO PRODUTO. ISENTA DE SACAROSE, GLUTEN E LACTOSE. BAIXO DE TEOR DE SÓDIO. REFERENCIA: NUTRI DIABETIC. EMBALAGEM COM 200ML.	EMBALAGEM	1875	P C



10	CEREAIS É FEITO COM CEREAL INTEGRAL, ALÉM DE CONTER FIBRAS E FERRO. UMA COMBINAÇÃO PERFEITA DE TRIGO, AVEIA E CEVADA PARA O PREPARO DE VITAMINAS, TORNANDO A VITAMINA AINDA MAIS GOSTOSA, ALÉM DE SER UMA OPÇÃO COMPLETA QUANDO MISTURADO COM LEITES E FRUTAS. REFERENCIA: NESTON. PACOTE COM 210G	PACOTE	188	164 82
11	CEREAL/MINGAU DE AVEIA OU ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.	UNIDADE	94	
12	CEREAL/MINGAU DE MULTICEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 400 GRAMAS.	SACHÊ	1200	
13	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM COMBINAÇÃO DE CÁLCIO, VITAMINA D E PROTEINAS , HIPERPROTEICO E NORMOCALORICO SEM SACAROSE INDICADA PARA ADULTOS OU IDOSOS. EMBALAGEM DE 370G.	UNIDADE	263	
14	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM COMBINAÇÃO DE CÁLCIO, VITAMINA D E PROTEINAS, HIPERPROTEICO E NORMOCALORICO SEM SACAROSE INDICADA PARA ADULTOS OU IDOSOS. EMBALAGEM DE 740G.	EMBALAGEM	188	
15	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS. FONTE DE PROTEINAS E VITAMINAS PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUĐAVEL. NUTREN ACTIVE SABOR BAUNILHA. LATA COM 400G	LATA	1050	
16	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO PRIMEIRO ANO DE IDADE, COM FIBRAS PREBIÓTICAS (PREBIO1). COMPOSIÇÃO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ISENTO DE GLÚTEN. REFERÊNCIA (LEITE NINHO FASES) EMBALAGEM DE 400G.A	UNIDADE	75	
17	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA (1,24KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (65G/LITRO), ISENTA DE FIBRAS. APRESENTAÇÃO SISTEMA ABERTO 1L	UNIDADE	750	
18	DIETA ENTERAL OU ORAL ESPECIAL EM PÓ, PARA DOENÇA RENAL TRATAM CONSERV, NO MINIMO 1.3 KCAL/ML, HIPOPROTEICA, HIPERCALÓRICA, RICA EM AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS, SEM AUMENTO DA UREIA E COMPOSTOS NITROGENADOS, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, PROTEÍNA 10%, CARBOHIDRATO 69% E LIPÍDIOS 21%, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 200ML	EMBALAGEM	675	Ⓢ
19	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, E SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE, A BASE DE PROTEINA PROTEINA ISOLADA DE SOJA. OSMOLALIDADE ATÉ 360 MOSM/KG INDICADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. 800g	LATA	2925	Ⓢ



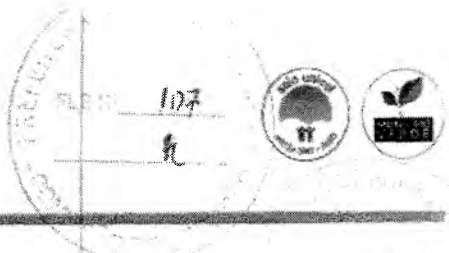
20	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML), NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTÉICA, À BASE DE PROTEÍNA DE ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK 1L.	UNIDADE	2400	165 8
21	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, USO VIA ORAL OU ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PESSOAS COM DOENÇA DE CROHN. PRESENÇA DE TGF-β2, AGENTE CITOPROTETOR DA MUCOSA INTESTINAL, COM AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E COLESTEROL. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÁXIMO 400 GRAMAS.	LATA	375	
22	E O COMPLEMENTO ALIMENTAR DA NESTLE DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. FORNECE 26 VITAMINAS E MINERAIS E É RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO, NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AJUDAM SEU FILHO A VIVER MELHOR DESTA FASE DA VIDA. ALÉM DISSO, É O ÚNICO QUE JÁ VEM COM LEITE, BASTA ADICIONAR ÁGUA, NUTREN KIDS. LATA COM 350G.	LATA	188	
23	EMULSÃO DE LIPÍDIOS COMPOSTA POR TRIGLICÉRIDES DE CADEIA LONGA (CANOLA E GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA PRONTA PARA O USO (4,5 – 4,7 KCAL/ML). É COMPOSTO PELOS ÓLEOS DE CANOLA (56%) E DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO (44%), APRESENTANDO O SEGUINTE PERFIL LIPÍDICO: MONOINSATURADOS (60,7%), POLIINSATURADOS (28,6%) E SATURADOS (5,3 G/100 ML – 10,7%). FRASCO 200 ML	FRASCO 200 ML	75	
24	FÓRMULA HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM A SBC EM GORDURAS SATURADAS, CORANTES E AROMAS NATURAIS E PRESENÇA DO EDULCORANTE SUCRALOSE. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. PROTEÍNA 17% (60% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 40% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO). CARBOIDRATO 58% (100% MALTODEXTRINA). LIPÍDEO 25% (12% ÓLEO DE GIRASSOL, 79% ÓLEO DE CANOLA E 9% TCM). EMBALAGEM 1L.	UNIDADE	3750	
25	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO, INDICADA PARA LACTENTES QUE POSSUEM REFLUXO GASTROESOFÁGICO, CONTENDO AMIDO PRÉ GELATINIZADO OU GOMA JATAÍ (COMO) EMBALAGEM DE 800G.	UNIDADE	240	P
26	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 – 6 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO E SELÊNIO, FORNECENDO OS NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/ 100 ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (60% SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA), 45% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 47% DE LIPÍDIOS (80% DE GORDURA VEGETAL – ÓLEOS DE CANOLA, GIRASSOL, PALMA E COCO E 20% DE GORDURA ANIMAL LÁCTEA). EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	240	
27	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, CONTENDO NO MÍNIMO 60% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, DHA E ARA E PREBIÓTICOS. INDICAÇÃO	UNIDADE	188	C MP



	0 A 6 MESES. EMBALAGEM DE 400G			
28	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ENRIQUECIDA COM FERRO E SELÊNIO, FORNECENDO OS NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 12% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (50% SORO DO LEITE E 50% CASEÍNA), 47% DE CARBOIDRATOS (84% DE LACTOSE E 16% DE MALTODEXTRINA) E 41% DE LIPÍDIOS (62% DE GORDURA VEGETAL – ÓLEOS DE GIRASSOL, CANOLA, PALMA E COCO E 38% DE GORDURA ANIMAL LÁCTEA). EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	188	166 92
29	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 60% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, DHA E ARA E PREBIÓTICOS. INDICAÇÃO 6 A 12 MESES. EMBALAGEM DE 400G	UNIDADE	225	
30	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA, CONTENDO LACTOSE, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	113	
31	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA CRAINCAS COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU DIARREIA. EMBALAGEM 400G	UNIDADE	240	
32	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÃO A PARTIR DO 10º MÊS. EMBALAGEM 800G.	UNIDADE	255	
33	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIAÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS LEITE INFANTRINI. LATA C/400G.	LATA	75	
34	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIAÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS. REFERENCIA: INFANTRINI. LATA C/400G.	LATA	75	
35	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. INDICADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE. REFERÊNCIA. EMBALAGEM DE 400G	UNIDADE	75	C
36	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA, É NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL E POSSUI UM MIX DE FIBRAS.	UNIDADE	900	
37	LEITE DESNATADO, ADICIONADO DE MINERAL (FOSFATO TRICÁLCICO), VITAMINAS (D, K E C). NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. REFERÊNCIA (LEITE MOLICO SEM LACTOSE). EMBALAGEM 400G.	UNIDADE	375	C
38	LEITE DESNATADO, MINERAL (FOSFATO TRICÁLCICO), VITAMINAS (D, K E C) E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE	UNIDADE	263	



	SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. REFERÊNCIA (LEITE MOLICO). EMBALAGEM 400G.			106 R
39	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G.	UNIDADE	75	
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ADICIONADO DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C, D. EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	3510	
41	LEITE ESPECIAL CRIADO ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. USO ENTERAL OU ORAL. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, TIAMINA E TAURINA), CLORETO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, MINERAIS (MANGANÊS, FERRO, COBRE, ZINCO, SELÊNIO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 400G	UNIDADE	750	
42	LEITE ESPECIAL. COMPOSIÇÃO: EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, VITAMINAS (A, C, D, E, B2, B6, B12, ÁCIDO FÓLICO) E MINERAIS (CÁLCIO E ZINCO), SAL, AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA), ESTABILIZANTES GOMA GELANA, CITRATO DE SÓDIO E GOMA XANTANA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA (LEITE ADES ORIGINAL) EMBALAGEM DE 1L.	UNIDADE	488	
43	LEITE ESPECIAL. COMPOSIÇÃO: FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 0,93 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PROTEÍNA: 20% (100% CASEINATO DE CALCIO) CARBOIDRATO: 47% (43% MALTODEXTRINA; 23% FRUTOSE; 20% MALTITOL; 7% FIBERSOL; 7% FIBRAS) LIPÍDEOS: 33% (93% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO VALOR OLEICO; 7% ÓLEO DE SOJA) FIBRAS: 3,5% POLISSACARÍDEO DE SOJA; 3% FOS. PROPORÇÃO CALORIAS Ñ PROT/G N2: 102:1. NUTR. COND. ESSENCIAIS: TAURINA, COLINA E CARNITINA. OSMOLALIDADE MOSM/KG ÁGUA: 498 OSMOLARIDADE MOSM/L: 421. VOLUME MÉDIO PARA ATINGIR 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 520 ML. REFERÊNCIA (GLUCERNA PÓ) EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	94	P
44	LEITE ESPECIAL. COMPOSIÇÃO: FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 0,93 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PROTEÍNA: 20% (100% CASEINATO DE CALCIO) CARBOIDRATO: 47% (43% MALTODEXTRINA; 23% FRUTOSE; 20% MALTITOL; 7% FIBERSOL; 7%	UNIDADE	165	P



	FIBRAS) LIPÍDEOS: 33% (93% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO VALOR OLEICO; 7% ÓLEO DE SOJA) FIBRAS: 3,5% POLISSACARÍDEO DE SOJA; 3% FOS. PROPORÇÃO CALORIAS Ñ PROT/G N2: 102:1. NUTR. COND. ESSENCIAIS: TAURINA, COLINA E CARNITINA. OSMOLALIDADE MOSM/KG ÁGUA: 498 OSMOLARIDADE MOSM/L: 421. VOLUME MÉDIO PARA ATINGIR 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 520 ML. REFERÊNCIA (GLUCERNA PÓ) EMBALAGEM DE 850G.			168 e
45	LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A, D, C E E, MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. 800G	LATA	375	
46	LEITE UHT DESNATADO 0% LACTOSE. REFRENCIA: PIRACANJUBA. EMBALAGEM DE 1000ML.	EMBALAGEM	1125	
47	MISTURA CONCENTRADA DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E CONDICIONALMENTE ESSENCIAIS, ISENTA DE ISOLEUCINA, LEUCINA E VALINA, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. FÓRMULA INDICADA PARA O MANEJO NUTRIGIONAL DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE LEUCINOSE MAIORES DE 1 ANO DE IDADE. LATA 500 GRAMAS.	LATA	94	
48	MÓDULO DE FIBRAS INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, CONSTITUÍDO PELO MIX DE FIBRAS MULT FIBER (06 TIPOS DE FIBRAS). REFRENCIA: STIMULANCE MULTIFIBER OU FIBER MAIS OU BEM VITAL FIBRAS. LATA COM 225G.	LATA	124	
49	MODULO DE MALTODEXTRINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. SEM SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G.	UNIDADE	75	
50	MÓDULO DE NUTRIENTES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	UNIDADE	75	
51	MÓDULO DE PROTEÍNA ELABORADO COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. NÃO CONTÉM LÍPIDIOS E CARBOIDRATOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. 970g	SACHÊ	75	
52	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO DE BAIXA OSMOLARIDADE. CONTEM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOÍDES. CONTEM NOVA MISTURA DE LÍPIDIOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS W3 - DHA E EPA. DESENHADO EM CONFORMIDADE COM AS MAIS RECENTES RECOMENDAÇÕES CIENTÍFICAS, VISANDO MELHOR TOLERANCIA GASTROINTESTINAL. HIPOSSODICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTEM GLUTEM. REFERENCIA: NUTRISSON ENERGY 1.5. EMBALAGEM 1L	EMBALAGEM	1500	P
53	NUTRIÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, DE BAIXA OSMOLARIDADE. CONTEM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOÍDES. CONTEM NOVA MISTURA DE LÍPIDIOS, FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS W3 - DHA E EPA. DESENHADO EM CONFORMIDADE COM AS MAIS RECENTES	EMBALAGEM	4650	C

108
R

	RECOMENDAÇÕES CIENTÍFICAS, VISANDO MELHOR TOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MF6, COM 80% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 20% DE FIBRAS ISOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTEM GLUTEM. REFERENCIA: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER. EMBALAGEM 1L			169 R
54	PRODUTO ALIMENTAR INDICADO PARA SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, LÍQUIDAS OU SEMI-LÍQUIDAS, PARA AUMENTAR A CONSISTÊNCIA DE ALIMENTOS. DEVE SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE COMO ESPESANTE DE ALIMENTOS PARA FACILITAR O PROCESSO DE DEGLUTIÇÃO. EMBALAGEM A PARTIR DE 125G	UNIDADE	135	
55	SUPLEMENTO ALIMENTAR FEITO COM CLARA DE OVO PASTEURIZADA DESIDRATADA. A ALBUMINA É COMPOSTAS 80% DE PROTEÍNA, 0% DE GORDURA E APENAS 0,7% DE CARBOIDRATO, E FORNECE TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS EM SUA COMPOSIÇÃO ,PRODUTO, SEM CAUSAR NENHUM PREJUÍZO ÀS SUAS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS E QUALIDADES MICROBIOLÓGICAS. É UMA PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, IDEAL PARA A RECUPERAÇÃO E HIPERTROFIA MUSCULAR. ESSA PROTEÍNA É ENCONTRADA NO LEITE, NA CLARA DE OVO E NO SANGUE. REFERÊNCIA (ALBUMINA) EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UNIDADE	188	
56	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, FONTE DE FIBRAS, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: MILNUTRI COMPLETE. EMBALAGEM 400G.	UNIDADE	469	
57	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL , ANOREXIA E SITUAÇÕES DE BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES, COMO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, ONCOLOGIA, TRAUMA, INFECÇÃO E OUTROS QUADROS HIPERMETABÓLICOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, POSSUI SACAROSE. PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 A 10 ANOS. EMBALAGEM 400G.	UNIDADE	351	
58	SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPERPROTÉICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO, COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A E, PARA ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO. REFERÊNCIA. EMBALAGEM 200ML	UNIDADE	3510	Ⓢ
59	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO FORMULA POLIMERICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400 G.	LATA	375	
60	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMERICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLUVEIS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400 G.	LATA	750	
61	SUPLEMENTO DE GLUTAMINA, IMPORTANTE AMINOÁCIDO PARA A MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE INTESTINAL, PREVENÇÃO DO RISCO DE	UNIDADE	750	Ⓢ



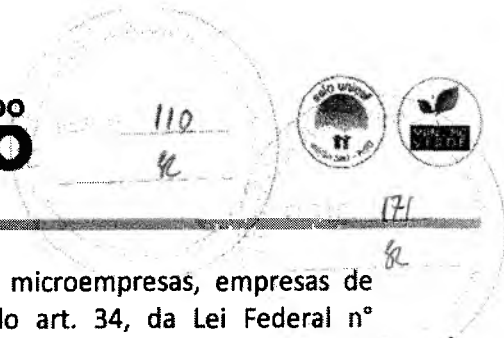
	TRANSLOCAÇÃO BACTERIANA, RECUPERAÇÃO DO SISTEMA IMUNE E REDUÇÃO DO CATABOLISMO PROTÉICO. INDICADO NO ESTRESSE METABÓLICO, DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS, PACIENTES ONCOLÓGICOS, IMUNODEPRIMIDOS E TRANSPLANTADOS. NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE CARBOIDRATOS, GORDURAS TOTAIS, SATURADAS E TRANS; FIBRAS ALIMENTARES E SÓDIO. REFERÊNCIA (GLUTAMINA) EMBALAGEM DE 5 A 10G. COTAR POR GRAMA. CAIXA COM 20 SACHÊS DE 5 GRAMAS.		
62	SUPLEMENTO NUTRICIONAL CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, HIPERPROTEÍCA, INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE SUPLEMENTAÇÃO E MAIOR APORTE PROTÉICO. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	225
63	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INDICADO PARA DIABÉTICOS, NORMOCALORICO, NORMPROTEICO CONTENDO FIBRAS NA COMPOSIÇÃO, COM CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 200ML.	UNIDADE	600
64	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTEM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. 1,5 KCAL/ML. INDICAÇÃO 3 A 10 ANOS. REFERÊNCIA: FORTINI. LATA C/400G.	LATA	3038
65	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICA PARA SUPLEMENTAÇÃO, PRONTA PARA BEBER, HIPERPROTEÍCA E HIPERCALÓRICA. ACRESCIDO COM MIX DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOÍDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MELHORA RESPOSTA IMUNOLÓGICA, DURANTE A QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E CIRURGIA. REFERÊNCIA (FORTICARE). EMBALAGEM 125ML.	UNIDADE	2250
66	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (2,4KCAL/ML), HIPERPROTEICA (24%VCT) E NORMOLIPIDICA, DE BAIXO VOLUME E ALTA DENSIDADE CALÓRICA E PROTEICA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COMPOSIÇÃO: 24% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE SÓDIO); 41% (50% MALTODEXTRINA, 49% SACAROSE, OUTROS 1%); 35% (56% ÓLEO DE CANOLA, 44% ÓLEO DE GIRASSOL). REFERÊNCIA (NUTREN COMPACT PROTEIN). EMBALAGEM DE 125ML.	UNIDADE	750

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. O LOTES 1 é reservado as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48 da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.1.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.1.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



4.2 O LOTES 2 é de ampla disputa. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

6.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

6.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos Órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. P

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra. P



10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à **Secretaria de Saúde** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será até do crédito orçamentário, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

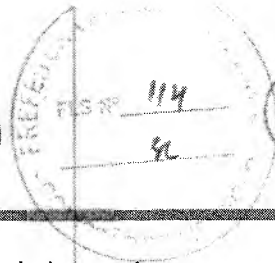
14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.



15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitar(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

15.5. Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal compatível com o objeto licitado.


MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA
SECRETARIA DE SAÚDE

175
R

ⓐ

ⓐ

CMO



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Pregoeira Do Município De Crato/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico n° _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total						

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado. C

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

OBS.: AS DESCRIÇÕES DOS ITENS E SUAS QUANTIDADES SE ENCONTRAM NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, SENDO NECESSÁRIO INCLUI-LAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

C



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n°
_____, **DECLARA:**

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

c) Que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9°, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é **AUTÊNTICA**.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

Pelo presente instrumento, o **Município de Crato/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) _____ neste ato representado pela respectiva, Sr(a). _____, inscrito no CPF n° _____ foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n° _____ do respectivo resultado homologado em ___/___/20___, que vai assinada pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico n° _____
- na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo. (P)

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Secretaria de Saúde** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

III - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Primeira - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE. (P)

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR



Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

lote _____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nos arts. 17 e 18, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante/interessado, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.



c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

I - Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

II - As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

III - Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. P

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n° _____.



Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração



Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda - O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira - O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Crato, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Crato - CE, _____ de _____ de _____

Secretário(a) _____

Secretaria _____

Representante legal da empresa

Nome da empresa

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___ /20__ - MAPA DE
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n° _____.

EMPRESAS VENCEDORAS

Lote(s)	Empresas Vencedoras	CNPJ	Email	Telefones

FORNECEDOR					
Itens	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Fabricante	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total					

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS

- VALOR GLOBAL: R\$ _____
(_____)

C



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato n° ____ / 20__ -

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

____ E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a). _____, inscrito no CPF n° _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N°. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federal n° 8.666/1993 e 10.520/02 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, Ata de Registro de Preços n° _____ e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos Lote(S) contratado(s):



Item s	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$						

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços poderão ser reajustáveis nas situações previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do(a) _____ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida



pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até ___ de ___ de ___, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da



ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

C